



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº 32 - ANO XVII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 25 DE NOVEMBRO A 29NOVEMBRO DE 2013 PAG.01  
ATO DO PODER EXECUTIVO

## LEI MUNICIPAL Nº 116 /2013.

**Cria elemento de  
despesa 3190-92 - Despesas de  
Exercícios Anteriores no Quadro  
de Demonstrativo da Despesa -  
QDD e dá Outras Providências.**

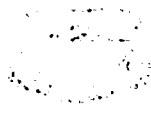
A PREFEITA CONSTITUCIONAL do município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a Lei que cria o crédito especial ao orçamento vigente.

**Artigo 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a criar na atividade abaixo especificada do quadro Demonstrativo da Despesa o Elemento de Despesa 3190-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, conforme descrição abaixo:

**01.010 - Câmara Municipal**

**01.031.2001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal.**

**3190-92 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 5.000,00**



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**RELAÇÃO MUNICIPAL Nº 116/2003**

Este elemento de  
despesa 3190-92 - Despesas de  
Exercícios Anteriores no âmbito  
de Demonstrativo de Despesa -  
ODD e de Outras Provisões.

A PREFEITA MUNICIPAL de São Paulo de  
Ministério, tendo em vista as informações  
e a situação a ser dada o crédito especial de  
vigência.

Artigo 1º - Fica autorizada no Poder Executivo Municipal a  
realizar as atividades acima especificadas do quadro Demonstrativo da  
Despesa e Elemento de Despesa 3190-92 - Despesas de Exercícios  
Anteriores conforme descrição abaixo:

01.010 - Câmara Municipal

01.031.2001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal

3190-92 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 2.000,00



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº 32 - ANO XVII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 25 DE NOVEMBRO A 29 NOVEMBRO DE 2013 PAG.02  
ATO DO PODER EXECUTIVO

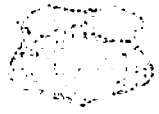
**Artigo 2º** - Para Cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo, da Lei N.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santana de Mangueira/PB Em 25 de Novembro de 2013

**TÂNIA MANGUEIRA NITÃO INÁCIO**  
**PREFEITA**

10/11/2013



Município de Mangueira  
Estado da Paraíba  
Prestador Municipal de Saúde de Mangueira  
CNPJ nº 07.719.072/0001-07

ATA DO GOVERNO Nº 001/2013  
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

Artigo 2º - Para abertura de crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, conforme por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Mangueira, 22 de Novembro de 2013

PREFEITA  
TÂNIA MANGUEIRA MACHADO